



TERMO DE DOAÇÃO

Nº 01.2020.103

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUE FAZEM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A(O) INSTITUTO VOTORANTIM.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060-010, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH, doravante denominado DONATÁRIO, e o INSTITUTO VOTORANTIM inscrito(a) no CNPJ/MF (ou CPF/MF) sob o nº 05.583.142/0001-42, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 6º andar, CEP 04536-900, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cloves Otávio Nunes de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55.472.320-07, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 572.500.906-82 e Sr. Rafael Luis Pompeia Gioielli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.747.424-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 251.860.918-04, em observância às disposições da Lei nº 13.716, de 21 de junho de 2018 e do Decreto nº 13.735, de 23 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº N.º 413 - SARH / 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de

ITEM	QTD (UND.)
Máscara Cirúrgica (un)	3.450
Máscara N 95 (un)	410
Luvas (un)	183.800
Avental impermeável (50g)	410
Avental TNT (un)	45.910
Óculos	35
Toucas (un)	500
Álcool gel 70 em (ml)	95.000

conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.



Assessoria Jurídica

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 7º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 8149 e (32) 3690-8150

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 07 / 05 / 2020 (data de sua assinatura) e encerramento em 15 / 10 / 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem na forma preconizada neste Edital;
- b) exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a)

DOADOR(A);

e) comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- a) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos bens objeto do presente ajuste;
- c) obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- e) acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- f) observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do(s) bem(ns) ofertado(s) na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos comprovadamente causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- i) Entregar os bens objeto da doação no seguinte endereço: Rua Maria Perpétua, nº 72, Bairro Ladeira, Juiz de Fora - MG, no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento através do e-mail srm@pjf.mg.gov.br.

Assessoria Jurídica

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 7º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149 e (32) 3690-8150



3.3. Na hipótese do(a) Doador(a) não dispor de meios para efetuar a entrega, deverá comunicar tal fato através do e-mail srm@pif.mg.gov.br, para que o Departamento de Logística e Serviços de Transporte (SARH/SSDA/DLOG) possa programar o recolhimento dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do(s) bem(ns) objeto da doação, a menção informativa da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL:

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer outra natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único, do art. 16, do Decreto Municipal nº 13.735, de 23 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos;

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos;

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO;

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A);

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”);

7.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG como o único competente para

Assessoria Jurídica

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 7º andar - Centro - CEP: 36060-010 – Juiz de Fora - MG – Tel: (35) 3690- 8149 e (32) 3690-8150

15



dirimir qualquer ação ou controvérsia oriunda deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 07 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora
(MUNICÍPIO - DONATÁRIO)

ANDRÉIA MADEIRA GORESKE
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(INTERVENIENTE)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: Leila Chagas RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SARH/SGDA/DLOG



Assessoria Jurídica

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

A.v. Brasil, 2001 / 7º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 8149 e (32) 3690-8150



ANEXO I

Item	Quantidade
Máscaras cirurgicas (unidade)	3450
Máscara N95 (unidade)	410
Luvras descartáveis (unidade)	183800
Avental Impermeável (unidade)	410
Avental TNT (unidade)	45910
Óculos (unidade)	36
Toucas descartáveis (unidade)	500
Álcool gel 70 (ml)	95000



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa Física ou Jurídica:

Nome ou Razão Social: INSTITUTO VOTORANTIM

CPF ou CNPJ: 05.583.142/0001-42

Endereço: Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 6º andar

Município: São Paulo UF: SP CEP: 04536-900

E-mail: marcia.machado@institutovotorantim.org.br Telefone: 11 3704.3526

2. Descrição do bem: Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação do(s) bem(ns), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD (UND.)
Máscara Cirúrgica (un)	3.450
Máscara N 95 (un)	410
Luvas (un)	183.800
Avental impermeável (50g)	410
Avental TNT (un)	45.910
Óculos	35
Toucas (un)	500
Alcool gel 70 em (ml)	95.000

3. Donatário: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060-010, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, órgão encarregado de receber o(s) bem(ns) doado(s).

4. Valor de mercado é de R\$ 583.435,10 (quinhentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 413 - SARH/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Juiz de Fora, 07 de maio de 2020.

Nome KATIA M.S. ROMÃO G. OLIVEIRA
Cargo (se Pessoa Jurídica) GERENTE GERAL
CPF 251860918-04

Assessoria Jurídica

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Av. Brasil, 2001 / 7º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149 e (32) 3690-8150